

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025
RESPOSTA AOS RECURSOS

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Edital nº004/2025, objetivando a contratação por prazo determinado em caráter excepcional para o atendimento das necessidades do serviço público, junto à Secretaria Municipal de Educação, torna pública para conhecimento dos interessados, resposta aos recursos interpostos:

Nome do candidato(a): ANTÔNIO CORREA DE SOUZA

Número de inscrição: 000308

Cargo: MAEEB – AF - EDUCADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO:

Apresentação de documentos para revisão da pontuação/classificação.

RESPOSTA:

DEFERIDO INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO:

Após análise do recurso interposto, verifica-se que não foi observado requisito formal indispensável à sua admissibilidade, uma vez que o pedido não foi apresentado no modelo obrigatório previsto no Anexo III do Edital nº 004/2025, conforme exigência expressa do item 11.1.

O edital é a lei interna do certame, vinculando a Administração Pública e os candidatos, de modo que o descumprimento das regras editalícias impede o conhecimento do recurso, independentemente do mérito alegado. Ou seja, o modelo específico previsto no Anexo III, condição obrigatória para a análise do pedido.

Dessa forma, o recurso não pode ser conhecido, restando indeferido por inobservância de requisito formal.

Mantém-se inalterada a classificação originalmente publicada.

Nome do candidato(a): BRUNNA KÁTIA SCHWAMBACK MENEZES

Número de inscrição: 000718; 000727; 000728.

Cargo: MAEEB – AI – EDUCADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL REGENTE DE TURMA



MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Revisão da pontuação/classificação, conforme descrito no recurso apresentado.

RESPOSTA:

DEFERIDO INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO:

Após análise do recurso interposto, verifica-se que não foi observado requisito formal indispensável à sua admissibilidade, uma vez que o pedido não foi apresentado no modelo obrigatório previsto no Anexo III do Edital nº 004/2025, conforme exigência expressa do item 11.1.

O edital é a lei interna do certame, vinculando a Administração Pública e os candidatos, de modo que o descumprimento das regras editalícias impede o conhecimento do recurso, independentemente do mérito alegado. Ou seja, o modelo específico previsto no Anexo III, condição obrigatória para a análise do pedido.

Dessa forma, o recurso não pode ser conhecido, restando indeferido por inobservância de requisito formal.

Mantém-se inalterada a classificação originalmente publicada.

Nome do candidato(a): BRUNNA KÁTIA SCHWAMBACK MENEZES

Número de inscrição: 000729

Cargo: MAEEP – EDUCADOR ESPECIALISTA PEDAGÓGICO

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Revisão da pontuação/classificação, conforme descrito no recurso apresentado.

RESPOSTA:

DEFERIDO INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO:

Após análise do recurso interposto, verifica-se que não foi observado requisito formal indispensável à sua admissibilidade, uma vez que o pedido não foi apresentado no modelo obrigatório previsto no Anexo III do Edital nº 004/2025, conforme exigência expressa do item 11.1.





O edital é a lei interna do certame, vinculando a Administração Pública e os candidatos, de modo que o descumprimento das regras editalícias impede o conhecimento do recurso, independentemente do mérito alegado. Ou seja, o modelo específico previsto no Anexo III, condição obrigatória para a análise do pedido.

Dessa forma, o recurso não pode ser conhecido, restando indeferido por inobservância de requisito formal.

Mantém-se inalterada a classificação originalmente publicada.

Baixo Guandu/ES, 16 de dezembro de 2025.

Melina Campana Dalmaschio
Presidente da Comissão Especial Do Processo Seletivo Simplificado
Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES
Portaria nº 541/2025